



Prefeitura Municipal de Turiúba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 04/86

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidades sociais deste Município, no presente exercício.

Artigo 1º.-Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social as seguintes entidades sociais localizadas neste município de Turiúba, no presente exercício.

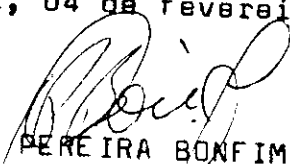
Parágrafo 1º.-À Creche Benevenuta Gonçalves dos Santos da sede deste município, no valor de cr\$ 60.000.000, (sessenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo 2º.-À Creche Nossa Senhora de Lourdes, no distrito de Lourdes, no valor de cr\$ 36.000.000, (trinta e seis milhões de cruzeiros).

Artigo 2º.-As referidas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 04 de fevereiro de 1.986.


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada - cópia a Empresa Publicitária A VOZ LTDA.


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC.DA PREFEITURA